

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.263 | 20 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2021

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

DIA DO ATLETA

21 DEZ



Secretaria de Lazer
e do Esporte





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSOS: 8559/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 - RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2021

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 026/2021, cujo objeto será o Registro de preços para eventual de empresa especializada para aquisição de floreiras de concreto armado em diversos logradouros do Município de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de floreiras de concreto armado em diversos logradouros do Município de Armação dos Búzios, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/12/2021 a 30/11/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 7.021.965,65 (sete milhões, vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSOS: 8559/2021

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Obras.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de dezembro de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Miguel Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras

MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Renata Lucia Vicente de Freitas



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 026/2021

Data do Certame: 18/11/2021

Processo Adm: 8559/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FLOREIRAS DE CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Marca | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------------------|---|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FLOREIRAS DE CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. | SERV | | 1.000 | 7.021.965,6500 | 7.021.965,65 |
| SubTotal R\$: | | | | | | 7.021.965,65 |
| Total Geral R\$: | | | | | | 7.021.965,65 |

Abuila

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Página 1 de 1

ERRATA:

Onde se Lê : 01 de Setembro de 2021.

Leia-se: 01 de Outubro de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Armação dos Búzios

Contrato nº 90/2021

Processo nº 6608/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria de Esporte e Lazer

Contratada: **Estação Administradora e Serviços Ltda.**

Objeto: Aquisição de duzentas camisas, cem por cento em poliéster

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: 12 meses

Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Armação dos Búzios

Contrato nº 90/2021

Processo nº 6608/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria de Esporte e Lazer

Contratada: **Estação Administradora e Serviços Ltda.**

Objeto: Aquisição de duzentas camisas, cem por cento em poliéster

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: 12 meses

Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2021.

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo Rescisão de Contrato

Contrato nº 034/2021

Processo nº 5969/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Administração

Locatário: Luiz Carlos Pinto Pereira

Objeto: Contrato 034/2021, regido pelo processo administrativo 5969/2021 Objeto de Locação de imóvel para Agência Comunitária do Correio da Rasa.

Fundamentação legal: Art. 79, II da Lei 8666/93, C/C Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 01 de Setembro de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE REFIS

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Estadual: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro
 C.N.P.J.: 40.113.726/0001-40
 Endereço: Rua Regente Fajó nº 7 / 5º andar - Centro UF: RJ CEP: 20060-060
 Cidade: Rio de Janeiro
 Telefone: 2332-7257/2447232
 Nome do Responsável: Patrícia Damasceno de Andrade Identidade: 21.842.157-6 Órgão Expedidor: Detran/RJ
 CPF: 137.376.267-58

Órgão / Entidade Municipal: Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
 C.N.P.J.: 01.616.111/0001-02
 Endereço: Estrada da Usina s/n - Breva UF: RJ CEP: 28.950-000
 Cidade: Armação dos Búzios
 Telefone: (22) 2653-0196
 Nome do Responsável: Evânildo Cardoso do Nascimento Identidade: 38554-02 Órgão Expedidor: CRBIO
 CPF: 074.836.717-33

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Início | Período de Execução | Vigência |
|--|--|---------------------|----------|
| Desenvolvimento de Ações Conjuntas e Harmônicas de Regularização Fundiária de Interesse Social (REFIS) | Após publicação dos extratos da cooperação | | 36 meses |

Identificação do Objeto:
 Transferência de conhecimento técnico-jurídico para que o Município possa implementar e/ou dar continuidade à programa institucional de regularização fundiária de interesse social de áreas ocupadas por comunidades de baixa renda, o que viabilizará, também, a interiorização da REFIS objeto da Cooperação.

3 - OBJETIVOS:
 a) formular e implementar medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento e facilitação da regularização fundiária; c) criar mecanismos para efetivação da transferência da propriedade ou posse, ou o embasamento de propositura de quaisquer ações judiciais; d) contribuir no aumento da segurança jurídica da população beneficiária; e) viabilizar o desenvolvimento de processo participativo e dialogal com a população.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
 A irregularidade fundiária está intimamente ligada aos processos de formação e uso do solo urbano nas cidades brasileiras. Este ambiente de informalidade e a consequente falta de segurança da posse aliada à baixa qualidade de vida dos ocupantes, resultam do padrão excludente dos processos de desenvolvimento, planejamento e gestão das áreas urbanas e rurais. O crescente processo de urbanização, aliado ao desenvolvimento desordenado das cidades, configura um cenário atual de irregularidades, tanto na constituição do espaço urbano, como em seus aspectos socioambientais, em especial, na proliferação de processos informais de ocupação urbana, assumindo proporções preocupantes para as cidades e seus moradores. Esse processo é resultante do fato do acesso ao solo urbano e à moradia para grande parte dos brasileiros só ser possível através de mecanismos de ocupação irregular do solo, resultando em problemas de ordem social, econômica, urbana e ambiental, existentes em áreas impróprias ao uso, processo motivado pela necessidade primária de construir suas moradias. Nesse sentido, a regularização fundiária dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda revela-se como um dos programas prioritários da política fundiária, necessários para a inclusão sócio espacial de grande parcela de famílias hipossuficientes de recursos. Significa transformar a posse de determinada área em propriedade com endereço, identidade, acesso a serviço de infraestrutura, equipamentos coletivos, participação social nos processos de gestão e educação ambiental. Contudo, os municípios têm encontrado dificuldade para trabalhar os temas relacionados ao planejamento de seu espaço territorial, principalmente no tocante à elaboração de sua legislação urbanística e desenvolvimento de programas de regularização fundiária de interesse social que contemplem as inovações introduzidas pelo Estatuto da Cidade e outras legislações avançadas. Portanto, torna-se necessária a viabilização de Termos de Cooperação Técnica para as áreas de interesse social de cada município, coerente com a realidade tratada, baseado em um diagnóstico consistente em que se levantarem demandas, problemas, potencialidades e limites, possibilitando a elaboração de soluções adequadas.

5 - RESULTADOS ESPERADOS (INDICADORES DE DESEMPENHO):
 A parceria entre o ITERJ e o Município de Armação dos Búzios permitirá reforçar a capacidade técnica e institucional nas temáticas de regularização fundiária, possibilitará a troca de informações e de experiência e dará suporte para a articulação de ações e políticas públicas integradas que promovam uma melhor gestão pública dos recursos a serem investidos. Também permitirá a criação de grupos de trabalho e o investimento por parte dos entes envolvidos, em recursos e mecanismos de planejamento e a gestão territorial (indicadores de resultados: desenvolvimento profissional, capacitação técnica, melhoria na qualidade das informações e promoção de suporte técnico ao planejamento e a gestão territorial e fundiária). Permitirá, enfim, a regularização de moradias e sua inclusão na cidade formal.

6 - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO:
 Gerente Executivo do Termo de Cooperação pelo Estado: Alessandro Garitano
 ID: 2052564-0 | DDD/Telefone: (21) 2332-7263 | Email: garitano@iterj.rj.gov.br
 Gerente Executivo do Termo de Cooperação pela Prefeitura: Daniel Gonçalves Azevedo
 Matrícula: 23440 | DDD/Telefone: (22) 999738179 | Email: meioambiente@buzios.rj.gov.br

7 - DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO:

Evânildo Cardoso Nascimento
 Secretário do Ambiente, Pesca e Urbanismo

Patrícia Damasceno de Andrade
 Presidente do ITERJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado das Cidades - SECID
 Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

CLÁUSULA OITAVA: DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL
 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, relativamente ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos, sendo admitidas, apenas, divulgações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem quaisquer indicadores de promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO
 O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelo ITERJ, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a sua plena eficácia, devendo o MUNICÍPIO, no mesmo prazo, providenciar a sua publicação em seu órgão oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ANEXO
 Faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica o respectivo Plano de Trabalho em anexo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado das Cidades - SECID
 Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2021

Patrícia Damasceno
PATRICIA DAMASCENO
 Presidente do ITERJ

Evânildo Cardoso Nascimento
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
 Secretário Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

Testemunhas:

[Assinatura]
 Identidade n.º
 CPF: 003.599.037-62

[Assinatura]
 Identidade n.º 24.910.434-0
 CPF: 143.988.397-12

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado das Cidades - SECID
 Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
 O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem contrapartida financeira dos mesmos, respondendo cada ente pelas despesas decorrentes das obrigações assumidas na Cláusula Terceira, de acordo com sua respectiva disponibilidade orçamentária e competências institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO AJUSTE
 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeito a partir dessa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, bem como nos casos de constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação da parte cujo descumprimento se imputa, devendo ser indicado o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa prévios.

PARÁGRAFO QUARTO: O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

desenvolvimento do processo de regularização fundiária de interesse social, e expedir as respectivas certidões para averbação junto Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – do ITERJ:

- a) prestar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, por escrito ou pessoalmente, visando a colaborar e auxiliar na implementação das obrigações constantes no inciso I desta Cláusula;
- b) mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos e entidades estaduais eventualmente envolvidos nas obrigações a serem cumpridas pelo MUNICÍPIO, zelando pelos prazos e comunicações entre os mesmos;
- c) receber, quando devidamente agendada, a equipe técnico-jurídica do MUNICÍPIO na sede do ITERJ;
- d) fornecer e solicitar ao (s) outro(s) partícipe(s) informações e documentos necessários à execução das atividades de cooperação técnica;
- e) coordenar o apoio técnico de todas as atividades relacionadas à elaboração e condução dos trabalhos;
- f) acompanhar e fiscalizar as atividades de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DO PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução das atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, em quaisquer condições, não terá nenhuma vinculação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, estatutária, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade e/ou subsidiariedade entre os entes.

CLÁUSULA QUINTA: DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de suas responsabilidades, os quais darão o apoio necessário à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações dos prazos de vigência e execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá também ser aditado para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações:

I – do MUNICÍPIO:

- a) manter, no decorrer da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, o seu Programa de Regularização Fundiária;
- b) viabilizar as visitas técnico-jurídicas periódicas das equipes técnicas do ITERJ nas áreas objeto de regularização fundiária de interesse social;
- c) estabelecer relações institucionais com os diversos agentes políticos (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado, entre outros) a fim de convergirem esforços para efetivação da regularização fundiária de interesse social no MUNICÍPIO;
- d) manter espaço físico para atendimento das demandas relacionadas com o objeto desta cooperação técnica, em especial durante as visitas técnicas do corpo técnico-jurídico do ITERJ ao MUNICÍPIO;
- e) encaminhar, à respectiva Câmara de Vereadores, expediente próprio para fins de declaração das áreas objeto de regularização fundiária como de Interesse Social para tal fim – AEIS;
- f) aprovar, desde que observadas as normas pertinentes, os projetos de desmembramento, remembramento e parcelamento do solo relativos ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o MUNICÍPIO possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social, viabilizando a interiorização da regularização fundiária, em atendimento ao

disposto no artigo 4º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 26.818/2000, no que se refere aos imóveis ocupados pelas Comunidades abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que surgirem no decorrer da sua execução:

| | |
|---|------------------------|
| - Núcleo Urbano Informal Consolidado Bairro Cem Braças | - Vila Cruzeiro I e II |
| - Núcleo Urbano Informal Bairro José Gonçalves | - Buraco Quente |

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física contido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que este Acordo esteja em vigor e demonstrado o atingimento das metas pactuadas, os prazos de vigência e execução poderão ser

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Estr. da Usina Velha, 600 - Centro, Búzios - RJ, 28950-000, inscrito no CNPJ: 016161710001 - 02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Secretário (a) Municipal do Ambiente, Peca e Urbanismo, **EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo nº SEI-330020/000989/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, em especial pelo disposto no seu artigo 116, e pelas disposições do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e, no que couber, da Resolução Conjunta SEH/ITERJ nº 01/2009 e das demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021


Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01616171000102 com endereço à Estrada da Usina Velha, 600, Centro, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, e, do outro lado, os senhores **HENRIQUE DA CUNHA BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da identidade profissional nº. 81544, expedida pela OAB/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.583.767-82, e **FRANCISCO DA CUNHA BUENO**, brasileiro, maior, casado sob o regime da separação total de bens, comerciante, portador do documento de identidade nº 09112373/7, expedido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.599.817-20, ambos domiciliados à Fazenda Porto Velho, Rodovia RJ 102, Estrada de Cabo Frio - Armação dos Búzios, Baía Formosa, Armação dos Búzios, a seguir denominados pura e simplesmente **EXPROPRIANDOS**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 11.645/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de uma área de 935.000m² (novecentos e trinta e cinco mil metros quadrados), inserida no imóvel registrado sob a matrícula nº 11.102 no Registro Geral de Imóveis do Município de Armação dos Búzios, localizado em zona urbana no bairro Malhada à margem da Estrada Álvaro Elídio Gonçalves, distante cerca de 3 km da Avenida 12 de novembro, neste Município, devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº 11.645/2021 e constante no laudo avaliatório e planta anexas, que são partes integrantes deste Termo de Acordo, sendo este instrumento hábil a ser levado a registro conforme art. 10-A, §2º, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 1.776, datado de 01 de dezembro do ano de 2021, cuja cópia é parte integrante deste Termo de Acordo, e é de propriedade dos **EXPROPRIANDOS** por força da Matrícula de nº. 7.091, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios - Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 6.089.188,00 (seis milhões, oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais), consoante conclusão do

Thianno Ferreira DS DS DS 1


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 005 /2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS
E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – ITERJ E O MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO
DE AÇÕES CONJUNTAS E
HARMÔNICAS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.

O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Regente Feijó n.º 7, Centro, Rio de Janeiro, CEP
20.060-060, inscrita no CNPJ: 40 - 173.726/0001-40, doravante denominado **ITERJ**,
neste ato representado por sua Presidente, **PATRÍCIA DAMASCENO**, e o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Lauda de Avaliação de Bens Imóveis efetuado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, tendo sido aceito, sem qualquer vício de consentimento pelos **EXPROPRIANDOS**.

Parágrafo segundo - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) até o dia 31.12.2021 e a segunda, no valor de R\$ 89.144,00 (oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais) até o dia 28.02.2022.

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para as contas correntes de titularidade dos **EXPROPRIANDOS**, sendo respeitada a fração de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos proprietários.

Parágrafo quarto - O pagamento referente a quota parte do Sr. Henrique da Cunha Bueno será efetivado na Agência 1776, Conta Corrente 01000247-1 do Banco Santander e o pagamento referente a quota parte do Sr. Francisco da Cunha Bueno será efetivado na Agência 1748, Conta Corrente 01001819-8 do Banco Santander, conforme indicado por estes no momento de anuência constante dos autos de número 11.645/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o **EXPROPRIANDO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo, desde já, à **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos, posse e ações que houverem sobre o imóvel expropriando independente de lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável, perante o competente Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA QUARTA - Observado o disposto na cláusula anterior, o **EXPROPRIANDO** se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias previamente existentes à assinatura do presente, no tocante ao imóvel expropriando, ressalvado eventual débito pertinente ao Imposto Predial Territorial Urbano cobrado pelo **EXPROPRIANTE**, cuja pertinência foi afastada por força de decisão judicial prolatada nos autos do procedimento judicial nº 0001902-60.2011.8.19.0078.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo correrão pela seguinte dotação orçamentária: Cód. Reduzido: 02 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem 020107. - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Elemento de Despesa: 15.451.0028.1.233 - 4.5.90.61.00 (Desapropriação - Aquisição de Imóveis) Ficha: 1398

DS DS DS 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 049..

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte dos **EXPROPRIANDOS** ou da **EXPROPRIANTE** de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, além das custas judiciais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Alexandre de Oliveira Martins
PREFEITO
P.M.A.B.

DocuSigned by:

A42A464B79EF4FE...
HENRIQUE DA CUNHA BUENO NETO

DocuSigned by:

043D90B1E0E3454...
FRANCISCO DA CUNHA BUENO

DocuSigned by:
Ricardo Fernandes Magalhães da Silveira
Ricardo Fernandes
64C0629E717C475...
Testemunhas: CPF/MF: 017.945.557-57

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matrícula nº 22.942
CPF/MF: 100.911.507-09



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Na qualidade de Corregedor Geral da GCM instituído através da Portaria Nº 1557 de 26 de janeiro de 2021 e portaria 518. De 11 de fevereiro de 2021, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Processo nº 11805/2021**, fundamentado no art. 131, da Lei Complementar nº 15/2007 c/c art. 30, do Decreto 892/2018.

Publica-se.

Corregedor Geral GCM
DANIEL SABINO BACH
Decreto nº 1.557, de 26 de janeiro de 2021 e
Portaria nº 518, de 11 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 12582/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas e serviços de manutenção mecânica, visando fazer a manutenção dos veículos de frota própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos seguintes veículos: Nissan modelo Versa 1.0 - placa KXX 9035 - prefixo 023; Nissan modelo Versa 1.0 - placa LSY 9571 - prefixo 006; Nissan modelo Versa 1.0 - placa LSX 8909 - prefixo 004 e Nissan modelo Versa 1.0 - placa KRV 9612 - prefixo 007, no valor de R\$ 14.474,52 (Quatorze mil,

quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de Dezembro de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do pensionista **ANA LUCIA PASSOS DE OLIVEIRA**, portadora da identidade n.º 06665814-7 e no CPF sob o n.º 000.271.827-89 **para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 32930/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) QUANTO A RECUSA DO REGISTRO DE SEU BENEFICIO.**

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do pensionista **CATIA MENDONCA DE CARVALHO**, portadora da identidade n.º 7.806.376 e no CPF sob o n.º 010.565.028-51 **para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 26911/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) e apresente a documentação solicitada.**

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do pensionista **JACQUELINE DE AZEVEDO NUNES**, portadora da identidade n.º 0720092-02 e no CPF sob o n.º 953.448.377-04 **para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 31383/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) quanto a RECUSA DO REGISTRO DO SEU BENEFICIO.**

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do aposentada **JANETE JANE MARTINS MACHADO**, portadora da identidade n.º 06762745-5 e no CPF sob o n.º 999.508.637-91 **para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 29215/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) o qual RECUSA O REGISTRO DA CONCESSÃO DO BENEFICIO.**

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do pensionista **LUIZ FELIPE CAVALCANTI COSTA PEREIRA**, portador da identidade n.º 2159367-8 e

no CPF sob o n.º 238.115.107-97, pensionista da ex-servidora **MARIA DE FATIMA DE FARIAS COSTA PEREIRA**, para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 34936/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) e apresente a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do pensionista **MONICA HELENA LOPES**, portadora da identidade n.º 25823419-4 e no CPF sob o n.º 608.938.776-20 para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 33364/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) QUANTO A RECUSA DO REGISTRO DE SEU BENEFÍCIO.

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

ATO DO PRESIDENTE DE Nº 160, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução 1045 de 09 de dezembro de 2021, publicada no BO 1259 de 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes e os procedimentos iniciais a serem aplicados aos bens permanentes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO a necessidade se adotar os procedimentos para implementação da depreciação, amortização, avaliação patrimonial e demais diretrizes aplicáveis aos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores deste Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a lei nº 1086, de 12 de março de 2015, versa em seu artigo 3º que os grupos de trabalhos serão formados por três membros titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO em atenção ao art.2º c/c art. 7º da Resolução 1045/2021.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

Anderson Pereira de Almeida (Presidente - servidor concursado);
Luís Cláudio Ernandes Salles (membro - servidor concursado);
Marcelo Valverde Gonçalves (membro - servidor concursado);

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.798, DE 20 DEZEMBRO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 512.381,43 (Quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 512.381,43 (Quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

| | | | |
|----------------------------------|----------|---|-------------------|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública | |
| ATIVIDADE | 2.264 | Manutenção dos recursos humanos | |
| ELEMENTO | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Fonte de Recursos | | | |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | | 316.000,00 |

| | | |
|-------------------|----------|--|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE | 0.004 | Recolhimento de obrigações tributárias |
| ELEMENTO | 33904700 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Fonte de Recursos | | 79.488,56 |
| 004 - Roy. Prod. | | |

| | | |
|-------------------|----------|---|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE | 02.01.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA | 0028 | Infraestrutura Urbana |
| PROJETO | 1.017 | Construção, Reforma e Ampliação de prédio público |
| ELEMENTO | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos | | 116.892,87 |
| 004 - Roy. Prod. | | |

Total da Suplementação 512.381,43

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

| | | |
|---------------------------|----------|--|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE | 02.01.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| FUNÇÃO | 12 | EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| PROGRAMA | 0017 | Rede Escolar |
| ATIVIDADE | 2.037 | Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil |
| ELEMENTO | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS |
| Fonte de Recursos | | 76.000,00 |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

| | | |
|---------------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE | 2.206 | Manutenção da Unidade Administrativa |
| ELEMENTO | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS |
| Fonte de Recursos | | 150.000,00 |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

| | | |
|---------------------------|----------|---|
| ORGÃO | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0053 | Procedimentos Med. Ambu./Hospital. |
| ATIVIDADE | 2.108 | Manutenção das atividades do Hospital Municipal |
| ELEMENTO | 31901199 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS |
| Fonte de Recursos | | 60.000,00 |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

| | | |
|---------------------------|----------|---|
| ORGÃO | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 03.01.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO | 10 | SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA | 0053 | Procedimentos Med. Ambu./Hospital. |
| ATIVIDADE | 2.108 | Manutenção das atividades do Hospital Municipal |
| ELEMENTO | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos | | 30.000,00 |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |

1 de 2

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

| | | |
|-------------------|----------|---------------------------------------|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE | 02.01.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública |
| ATIVIDADE | 2.264 | Manutenção dos recursos humanos |
| ELEMENTO | 31911300 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos | | 79.488,56 |
| 004 - Roy. Prod. | | |

| | | |
|-------------------|----------|--|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| UNIDADE | 02.01.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA | 0028 | Infraestrutura Urbana |
| PROJETO | 1.009 | Infraestrutura Urbana |
| ELEMENTO | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos | | 116.892,87 |
| 004 - Roy. Prod. | | |

Total da Anulação 512.381,43

2 de 2

OPERAÇÃO tapaburaco

20e21/12
Estrada da Usina
Estrada da Marina

PARCERIA

DER
Departamento de Estradas de Rodagem

BÚZIOS
PREFEITURA
Secretaria de Serviços Públicos

BÚZIOS



VERÃO

Saúde

RUA DAS PEDRAS

04 JAN



EMFOCO
FITNESS



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Lazer
e do Esporte

A PARTIR DAS 17H

**ABERTA AO
PÚBLICO**